

CADERNO 4 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA > ITABERABA > EDITAIS

- EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO (LEI Nº 13.105/2015)

Modalidade: Eletrônica – exclusivamente pelo site <https://leiloes.arthurnunes.leilao.br/>

ARTHUR FERREIRA NUNES, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta

Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o nº 05/260040-8, e autorizado pelo Juízo da Vara do

Sistema dos Juizados - ITABERABA, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele

tiverem conhecimento, e a quem interessar possa, que, com fundamento nos arts. 879 a 903 do Código

de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), bem como na Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de

Justiça (CNJ), será levado a público o bem abaixo descrito, para alienação em Leilão Judicial

Eletrônico, a realizar-se na forma e condições a seguir estabelecidas.

Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do presente edital, poderão ser obtidos diretamente com o

Leiloeiro, por e-mail, atendimento@arthurnunesleiloes.com.br, ou pelo telefone (71) 99219-4314

(whatsapp).

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1º Leilão: 6/10/2026, com início às 10h00min, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://leiloes.arthurnunes.leilao.br/>.

Nesta oportunidade, o bem será alienado pelo valor igual ou superior à avaliação, fixada em R\$

1.311,49 (mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

2º Leilão: 20/10/2026, às 10h00min, no mesmo endereço eletrônico.

Não havendo licitantes no 1º leilão, o bem será ofertado pelo maior lance, vedada a arrematação por

preço vil, assim entendido o inferior a 60% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, fixando-se o

lance mínimo em R\$ 786,90 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

2 – DADOS DO PROCESSO

Processo Nº: 0001457-41.2022.8.05.0112

Exequente: GILSANIO DIAMANTINO DE SOUZA

Executado(s): NORDESTE ESQUADRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA RODRIGO BARBOSA DE

OLIVEIRA

Bem a ser alienado:

Uma Máquina Prensa Hidráulica Bovenau P15000 Força 15 toneladas, cor azul. Estado de Conservação: o bem encontra-se em bom estado de conservação. Funcionalidade: O bem encontra-se operacionais e em pleno uso. Integridade: Apresenta desgaste resultante do uso, mas que não compromete o seu funcionamento. Localização: Av. Aloisio Sampaio, 767 (após o Posto de Gasolina Maria Milza), Itaberaba – Bahia, CEP.: 46880-000

Avaliação: R\$ 1.311,49 (mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos) em 16 de junho de 2025.

Ônus: não consta.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E LANCES

Assinado eletronicamente por: KRIVANY LOPES DE OLIVEIRA;

Código de validação do documento: b2d4ca3a a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.

3.1 A recepção de lances terá início, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data acima designada para

encerramento do leilão. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio, no prazo de 48 horas de

antecedência do leilão, através do site <https://leiloes.arthurnunes.leilao.br/>, devendo, para tanto, os

interessados, aceitarem os termos e condições informados no site.

3.2 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem

direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão

de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras

ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas,

não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

3.3 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas

registradas em seu nome, pelo que os lances só poderão ser anulados e/ou cancelados por determinação

judicial.

3.4 Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03

minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

3.5 Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados

(LGPD) e criptografados. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de Login e Senha com

terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando

seus dados.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 À vista: Pagamento do valor do lance no ato da arrematação, recolhido por meio de guia de depósito

em conta do juízo da execução, mediante depósito em Juízo ou diretamente na agência bancária

autorizada, através de guia emitida por ocasião do leilão.

5 – COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.1 Conforme o art. 7º da Resolução CNJ nº 236/2016, é devida ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por

cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante.

5.2 Na hipótese de suspensão ou extinção da execução, em razão de acordo judicial ou extrajudicial,

após iniciados os atos preparatórios à hasta pública, o leiloeiro fará jus à remuneração pela metade,

calculando o percentual de 2,5% sobre o valor da avaliação judicial.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O LEILÃO

6.1 O Leiloeiro Público Oficial atua como mandatário judicial, não se enquadrando como fornecedor ou

comerciante, sendo isento de responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos dos bens.

6.2. O arrematante declara, ao ofertar lance, estar plenamente ciente das condições do bem e das regras

deste edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

6.3 O bem será entregue livre de débitos tributários anteriores à arrematação, sub-rogando-se tais

encargos no preço obtido, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908, §1º, do CPC.

Assinado eletronicamente por: KRIVANY LOPES DE OLIVEIRA;

Código de validação do documento: b2d4ca3a a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.

7 – NÃO PAGAMENTO DE ARREMATAÇÃO

7.1 Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato da alienação judicial, aplicar-se-á ao

arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a

execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto

21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, meios disponíveis de pagamento,

estará sujeito às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar

arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena-detenção de dois meses a um ano, ou multa, além

de pena correspondente à violência”.

7.2 Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do saldo no prazo previsto

no

parágrafo anterior perderá o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao leiloeiro.

7.3 Além das penalidades acima, o arrematante estará sujeito às seguintes penalidades:

a) se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em

favor do exequente, a perda dos valores pagos, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, dos

quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

b) em caso de atraso no pagamento do lance ofertado ou dos honorários do leiloeiro incidirá multa

de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; a inadimplência

de três parcelas, consecutivas ou não, implicará o desfazimento da arrematação com perda dos valores

pagos em favor da execução, sem prejuízo das penalidades civis e criminais;

c) a penalidade civil consiste na vedação de participação do arrematante remisso (art. 897 do CPC)

em novo leilão.

8 – DA ARREMATAÇÃO

8.1 Assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação

será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados

procedentes os

embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade

de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

8.2 O Auto de Entrega será expedido depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo

arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da

execução.

8.3 Após a expedição da da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por

ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.

8.5 O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens

adquiridos, bem como das regras deste leilão, constituindo ônus do interessado verificar suas condições,

antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Conforme determinação contida no art. 890 do Código de Processo Civil, “pode oferecer lance quem

estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

a) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto

aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

- b) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- c) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- d) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- Assinado eletronicamente por: KRIVANY LOPES DE OLIVEIRA;
Código de validação do documento: b2d4ca3a a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.
- e) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- f) dos advogados de qualquer das partes.”

9.2 Não será aceito lance que ofereça preço vil, considera-se vil o preço inferior ao mínimo determinado em edital de leilão.

9.3 O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

9.4 Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: <https://leiloes.arthurnunes.leilao.br/>.

9.5 A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

9.6 O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

Itaberaba/BA, 23 de junho de 2026

